



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 200/2018

Licitação Processo dispensa Nº. 32/2018

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR, Avenida Presidente Kennedy, 463 501 - CEP: 85660-000 - Centro Sul, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 75.928.838/0001-49, neste ato representada por seu representante legal, **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Prudente De Moraes, 699 Casa - CEP: 85660-000 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 127.754.369-00, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato em decorrência do Processo dispensa sob o nº. 32/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DIVEL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463/501- DOIS VIZINHOS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 75.928.838/0001-49, PARA REALIZAR REVISÕES PERIÓDICAS DO GOL PLACA BBQ-4951, A CADA 10.000 KM OU 1 ANO, O QUE OCORRER PRIMEIRO CONFORME CONSTA NO MANUAL DO VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 4.655,53 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme tabela abaixo;

LOTE: 001 - 1ª Revisão com 10.000 KM

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	AG 2000 (Aditivo para limpeza dos bicos)	UN	1,00	109,00	109,00
2	BUJÃO ROSCADO E ANEL DE VEDAÇÃO	UN	1,00	10,90	10,90
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	1,00	34,33	34,33
4	FILTRO DE ÓLEO	UN	1,00	47,00	47,00
5	KIT LUBRIFICAÇÃO	UN	1,00	46,00	46,00
6	OLEO DO MOTOR	LT	3,50	48,00	168,00
Total: R\$.....					415,23

LOTE: 002 - 2ª Revisão com 20.000 KM

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade e de	Quantidade	Preço unitário	Preço total
------	------------------------------	--------------	------------	----------------	-------------

		medida			
1	AG 2000 (Aditivo para limpeza dos bicos)	UN	1,00	98,10	98,10
2	BUJÃO ROSCADO E ANEL DE VEDAÇÃO	UN	1,00	9,81	9,81
3	Filtro Anti Polen (Ar condicionado)	UN	1,00	51,30	51,30
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	1,00	30,89	30,89
5	FILTRO DE ÓLEO	UN	1,00	42,30	42,30
6	KIT LUBRIFICAÇÃO	UN	1,00	41,40	41,40
7	ÓLEO DO MOTOR	LT	3,50	43,20	151,20
8	Oxi sanitização (ar condicionado)	UN	1,00	80,10	80,10
9	Serviços de Alinhamento e Balanceamento	US	1,00	78,00	78,00
10	Serviços Mão de obra para revisão	US	1,00	143,00	143,00
Total R\$.....					726,10

LOTE: 003 - 3ª Revisão com 30.000 KM

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	AG 2000 (Aditivo para limpeza dos bicos)	UN	1,00	98,10	98,10
2	BUJÃO ROSCADO E ANEL DE VEDAÇÃO	UN	1,00	9,81	9,81
3	Filtro de ar do motor	UN	1,00	47,70	47,70
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	1,00	30,89	30,89
5	FILTRO DE ÓLEO	UN	1,00	42,30	42,30
6	KIT LUBRIFICAÇÃO	UN	1,00	41,40	41,40
7	ÓLEO DO MOTOR	LT	3,50	43,20	151,20
8	Pastilhas de freio	JOGO	1,00	187,20	187,20
9	Serviços de Alinhamento e Balanceamento	US	1,00	78,00	78,00
10	Serviços Mão de obra para revisão	US	1,00	165,00	165,00
Total R\$.....					851,60

LOTE: 004 - 4ª Revisão com 40.000 KM

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	AG 2000 (Aditivo para limpeza dos bicos)	UN	1,00	98,10	98,10
2	BUJÃO ROSCADO E ANEL DE VEDAÇÃO	UN	1,00	9,81	9,81
3	Filtro Anti Polen (Ar condicionado)	UN	1,00	51,30	51,30
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	1,00	30,89	30,89
5	FILTRO DE ÓLEO	UN	1,00	42,30	42,30
6	FLUIDO DE FREIO	UN	2,00	35,10	70,20
7	ÓLEO DO MOTOR	LT	3,50	43,20	151,20
8	Oxi sanitização (ar condicionado)	UN	1,00	80,10	80,10
9	Serviços de Alinhamento e Balanceamento	US	1,00	78,00	78,00
10	Serviços Mão de obra para revisão	US	1,00	198,00	198,00
Total R\$.....					809,90

LOTE: 005 - 5ª Revisão com 50.000 KM

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	AG 2000 (Aditivo para limpeza dos bicos)	UN	1,00	98,10	98,10
2	BUJÃO ROSCADO E ANEL DE VEDAÇÃO	UN	1,00	9,81	9,81
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	1,00	30,89	30,89
4	FILTRO DE ÓLEO	UN	1,00	42,30	42,30
5	KIT LUBRIFICAÇÃO	UN	1,00	41,40	41,40
6	ÓLEO DO MOTOR	LT	3,50	43,20	151,20

7	Serviços de Alinhamento e Balanceamento	US	1,00	78,00	78,00
8	Serviços Mão de obra para revisão	US	1,00	132,00	132,00
9	Velas de ignição	UN	4,00	18,00	72,00
				Total R\$.....	655,70

LOTE: 006 - 6ª Revisão com 60.000 KM

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	AG 2000 (Aditivo para limpeza dos bicos)	UN	1,00	98,10	98,10
2	BUJÃO ROSCADO E ANEL DE VEDAÇÃO	UN	1,00	9,81	9,81
3	Filtro Anti Polen (Ar condicionado)	UN	1,00	51,30	51,30
4	Filtro de ar motor	UN	1,00	47,70	47,70
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	1,00	30,89	30,89
6	FILTRO DE ÓLEO	UN	1,00	42,30	42,30
7	Fluido arrefecimento L	LT	2,00	63,00	126,00
8	Higienização de ar condicionado	UN	1,00	80,10	80,10
9	KIT LUBRIFICAÇÃO	UN	1,00	41,40	41,40
10	ÓLEO DO MOTOR	LT	3,50	43,20	151,20
11	Pastilhas de freio	JOGO	1,00	187,20	187,20
12	Serviços de Alinhamento e Balanceamento	US	1,00	78,00	78,00
13	Serviços Mão de obra para revisão	US	1,00	253,00	253,00
				Total R\$.....	1.197,00
				Total Geral R\$.....	4.655,53

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (06/08/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, (06/08/2019), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega.

5.2 - O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação.

Parágrafo Único: Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os Produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo de até 05 (cinco) contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo dispensa e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal., devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1350	09.001.20.606.0016.2033	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1380	09.001.20.606.0016.2033	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato terá como gestor o **SENHOR ALEXSANDRO MOACIR AGOSTINI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.



9.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.2.2. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.2.3. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso; quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na Processo dispensa, sob n.º. 32/2018 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do Processo dispensa, sob n.º. 32/2018. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo dispensa, sob n.º. 32/2018.

12.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 07/08/2018.



GILMAR P. XÃO
PREFEITO



DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
JOSETI ANTONIO MEINBERG
CPF Nº. 127.754.369-00

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Município de Enéas Marques

TERMO ADITIVO Nº 01/2018 DO TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2018

As partes MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.205.657/0001-57, com sede administrativa na Avenida Joaquim Bonetti, 579, na cidade de Enéas Marques-PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal MAIKON ANDRÉ PARIZIANELLO, aqui denominado Parelelo Público, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 02.181.560/0001-15, com sede na Rua 11 Setembro nº 1100, Centro, na cidade de Enéas Marques-PR, neste ato representada por sua Presidente INÊS RAMOS DE LIMA, inscrita no CPF/MF nº 019.105.763-05, com mesmo endereço da associação, denominada Parelelo Privado, resolvem alterar o item 7, Plano de Aplicação originário nos seguintes termos:

Numeração da Despesa	Origem dos Recursos	
Código	Especificação	Total
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	R\$ 3.500,00
3.3.90.30.27	DESPESAS COM SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS	R\$ 4.000,00
3.3.90.30.35	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.24	ADQUIÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.25	ADQUIÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	R\$ 9,00

3.3.90.30.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 1.000,00	R\$ 9,00
3.3.90.30.01	ADQUIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM GERAL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.700,10
3.3.90.30.50	SEGURO DE VEÍCULO	R\$ 1.800,00	R\$ 1.818,80
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRÔNICO E ELETRÔNICO	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.18	SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO, ADAPTAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 700,00	R\$ 700,00
3.3.90.30.17	DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
3.3.90.30.04	GÁS ENCHIMENTO DE EXTINTORES	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COZINHA	R\$ 450,00	R\$ 450,00
3.3.90.30.55	SERV. TELECOMUNICAÇÃO - TELEFONE	R\$ 750,00	R\$ 750,00
3.3.90.30.43	SERVIÇOS ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
	TOTAL R\$	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00

Parágrafo Único - Integra o presente Termo Aditivo o Plano de Trabalho alterado que segue em anexo.

As cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Enéas Marques/PR, 13 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
MAIKON ANDRÉ PARIZIANELLO - Prefeito Municipal
Parelelo Público

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
INÊS RAMOS DE LIMA - Presidente
Parelelo Privado

Testemunhas:

SANDRA CATANEO
Agente Escriutório

Luiz Carlos Marcelli
Agente Escriutório



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 012/2018/PMFB
IAQUINIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2018, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento das Organizações da Sociedade Civil, para celebração do Termo de Colaboração para execução do projeto voltado à promoção da integração do mundo do trabalho - curso de aprendizagem profissional para adolescentes de 14 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal. Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx41) 3520-2163 ou na webpage: www.francisco-beltrao.pr.gov.br
Francisco Beltrão, 14 de agosto de 2018.
CLEBER FONTANA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ
ENTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A - CNPJ nº. 76.517.951/0001-85
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM ROLO COMPACTADOR NOVO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais)
Prazo de vigência/execução	12 Meses, (05/03/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/08/2018.

Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A - CNPJ nº. 76.517.951/0001-85
Objeto	FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONVERTEO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILAR 416E PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)
Prazo de vigência/execução	03 (três) meses, (08/11/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/08/2018

Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº. 76.928.838/0001-49
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DIVEL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463/501 - DOIS VIZINHOS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 75.918.838/0001-49, PARA REALIZAR REVISÕES PERIÓDICAS DO GOL PLACA BQO-951, A CADA 10.000 KM OU 1 ANO, O QUE OCORRER PRIMEIRO CONFORME CONSTA NO MANUAL DO VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 4.655,53 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)
Prazo de vigência/execução	até 12 (doze) meses, (06/08/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 07/08/2018

Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - CNPJ nº. 04.132.587/0001-43
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA, LOCALIZADA NA AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 1.480 - BAIRRO CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO-PR, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 04.132.587/0001-43, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO VAN FIAT DUCATO PLACAS AYL 0334 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 4.216,00 (quatro mil, duzentos e dezesseis reais)
Prazo de vigência/execução	03 (três) meses, (06/11/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste-PR, 07/08/2018.

Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Detentora da Ata	GERSI MARIA STERNER CARNIEL - CNPJ nº. 12.436.296/0001-39
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA OU EVENTUAL DE SALGADOS E PETISCOS PARA COFFEE BREAK A SEREM SERVIDOS EM CURSOS E REUNIÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 8.550,00 (Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, até 29/07/2019, a partir de sua assinatura.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/07/2018

Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Detentora da Ata	ZI INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP - CNPJ nº. 09.436.050/0001-90
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSMISSÃO DA RETROESCAVADEIRA JCB, ANO 2013, PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL, E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/08/2018.

Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Detentora da Ata	LUIZ CHICOUSSI DOS SANTOS - EPP - CNPJ nº. 00.194.135/0001-27
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, COMO RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, BFM COMO MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MANÔMETRO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, até 12/08/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/08/2018

Termo Aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 9/2018, parte integrante do Pregão nº 1/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JAIR NUNES SIQUEIRA & CIA LTDA - CNPJ nº. 29.173.402/0001-70
Objeto	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do Instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 06 (seis) meses até 04/02/2019.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste (PR), 03/08/2018

Termo Aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 338/2017, parte integrante do Pregão nº 133/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	IDACIR GONCALVES DA ROCHA - ME - CNPJ nº. 28.036.867/0001-16
Objeto	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do Instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses 03/08/2019
Da recomposição	O valor da quilometragem, que era de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) KM, fica reajustado pelo Índice IGP-M em 8,26%, passando a ser de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) KM, em decorrência da aplicação das perdas inflacionárias dentro período de 12 meses.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste (PR), 03/08/2018

Termo Aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 318/2017, parte integrante do Pregão nº 126/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLÍNICA DE CARDIOLOGIA DOIS VIZINHOS LTDA - CNPJ nº. 12.907.819/0001-63
Objeto	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 06/10/2018, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste (PR), 06/08/2018.

Termo Aditivo	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 248/2017, parte integrante do Tomada de preços nº 8/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	QUALITA ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº. 19.813.031/0001-60
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas), índice acumulado no período de 12 (doze) meses. PARÁGRAFO ÚNICO - o total do reajuste constante desta cláusula corresponde ao valor de R\$ 15.152,64 (quinze mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
Data assinatura	São Jorge D'Oeste (PR), 07/08/2018

Termo Aditivo	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 305/2018, parte integrante do Tomada de preços nº 18/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA - CNPJ nº. 10.610.501/0001-43
Objeto	Constitui objeto deste Termo Aditivo e a redação de Meta Final no valor de R\$ 7.701,94 (sete mil, setecentos e um reais e noventa e quatro centavos) referente ao Contrato nº 305/2015, celebrado em 13/08/2015.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste (PR), 07/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº. 198/2018 – Pregão Nº. 118/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ nº. 76.527.551/0001-55
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM ROLO COMPACTADOR NOVO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais)
Prazo de vigência/ execução	12 Meses, (05/08/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/08/2018.

CONTRATO Nº. 199/2018 – Processo inexigibilidade Nº. 25/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ nº. 76.527.551/0005-09
Objeto	FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONserto DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)
Prazo de vigência/ execução	03 (três) meses, (05/11/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/08/2018

CONTRATO Nº. 200/2018 – Processo dispensa Nº. 32/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº. 75.928.838/0001-49
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DIVEL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463/501- DOIS VIZINHOS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 75.928.838/0001-49, PARA REALIZAR REVISÕES PERIÓDICAS DO GOL. PLACA BBQ-4951, A CADA 10.000 KM OU 1 ANO, O QUE OCORRER PRIMEIRO CONFORME CONSTA NO MANUAL DO VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 4.655,53 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)
Prazo de vigência/ execução	até 12 (doze) meses, (06/08/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 07/08/2018

CONTRATO Nº. 201/2018 – Processo dispensa Nº. 33/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA – CNPJ nº. 04.132.687/0001-43
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA, LOCALIZADA NA AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 1.460 – BAIRRO CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO-PR, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 04.132.687/0001-43, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO VAN FIAT DUCATO PLACAS AYL 0334 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 4.216,00 (quatro mil, duzentos e dezesseis reais)
Prazo de vigência/ execução	03 (Três) meses, (06/11/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste-PR, 07/08/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018.	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Detentora da Ata	GERST MARIA STERMER CARNIEL – CNPJ nº. 12.456.296/0001-39
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA OU EVENTUAL DE SALGADOS E PETISCOS PARA COFFEE BREAK A SEREM SERVIDOS EM CURSOS E REUNIÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 8.550,00 (Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).
Validade da Ata	12 (doze) meses, até 29/07/2019, a partir da sua assinatura.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/07/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018.	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Detentora da Ata	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP – CNPJ nº. 09.436.050/0001-90
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA OU EVENTUAL DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSMISSÃO DA RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2013, PERTENCENTE À SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 18.600,00 (dezois mil e seiscentos reais).
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/08/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018.	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Detentora da Ata	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS – EPP – CNPJ nº. 80.194.335/0001-27

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 15/08/2018.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://dioems.com.br>